
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.281.515,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.281.515,41 (Quatorze milhões duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	334041	50.000,00
231011545115087724 - SECIR	01500000001	449051	1.000.000,00
311040618215108825 - FEBOM	01759000091	339039	1.100.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339037	450.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339037	100.000,00
572012060615282256 - EMATER	01500000001	339039	110.213,00
622011030215078293 - HEMOPA	02659000061	339030	400.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	2.416.177,52
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	6.232.563,59
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	1.202.341,30
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	168.100,00
971010312212978313 - SEAP	01500000001	339019	1.052.120,00
TOTAL			14.281.515,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	449051	1.100.000,00
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	01500000001	339036	450.000,00

572012060615288711 - EMATER	01500000001	339039	110.213,00
622011030215071361 - HEMOPA	02659000061	449051	300.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	02659000061	449052	100.000,00
672011648214897642 - COHAB	41500000001	449051	1.050.000,00
672011648214898185 - COHAB	41500000001	449051	13.100,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	2.974.315,67
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	1.202.341,30
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	943.179,98
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	4.731.245,46
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449035	155.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	1.052.120,00
TOTAL			14.281.515,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.420, DE 03/11/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**